



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA-ES

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº. 146/2023, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 22 de março de 2023, terá por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as Políticas de Saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade na Conferência Municipal de Saúde;
- V. Apresentar propostas de âmbito municipal a fim de estabelecer diretrizes acerca da execução dos Serviços Públicos de Saúde como aperfeiçoamento de Políticas Públicas a serem debatidas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa;
- VI. Avaliar a situação de saúde municipal, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## CAPÍTULO II

### DO TEMA

**Art. 3º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde tem como Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”.

**Parágrafo Único.** Além do tema central, a Conferência terá como Eixos Temáticos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**Art. 4º** As abordagens do Tema Central e dos Eixos Temáticos serão feitas por meio de palestra e posterior discussão em grupos.

**§1º** Serão formados 02 (dois) grupos de trabalho, onde se discutirão os Eixos Temáticos na seguinte ordem:

- I. Grupo I discutirá os Eixos Temáticos: O Brasil que temos. O Brasil que queremos; e O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- II. Grupo II discutirá os Eixos Temáticos: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**§2º** Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator escolhido pelo grupo, e 01 (um) Apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

**§3º** O Coordenador terá como funções:

- I. Coordenar e fazer as inscrições das falas;
- II. Controlar o tempo das falas;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- III. Proporcionar os debates dos temas;
- IV. Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;
- V. Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na Plenária Final.

**§4º** O Relator terá como funções:

- I. Relatar as proposições do grupo;
- II. Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na Plenária Final.

**§5º** O Apoiador terá como funções:

- I. Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;
- II. Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;
- III. Apoiar as atividades do grupo no que couber.

## **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES será realizada no período de 01 de novembro de 2022 à 31 de março de 2023, mediante a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** Nas atividades antecessoras à Conferência, as organizações representativas dos segmentos de Usuários, Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS e de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**§2º** A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução CNS nº. 453/2012.

**§3º** A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

**§4º** A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de Movimentos, Entidades e Instituições.

**§5º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, será realizada no dia 29 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**§6º** Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos Usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos Trabalhadores da Saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 6º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, possui a seguinte estrutura:

- I. Presidência: Sr. Fábio João Martins Teixeira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Coordenação Geral: Sr. Fausto Covre - Secretário Municipal de Saúde;
- III. Coordenação Adjunta: Sra. Samira Sperandio Merlo - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Formulação e Relatoria.

**§1º** A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Sr. Fábio João Martins Teixeira;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde: Sr. Jean Carlos Arndt;
- III. 01 (um) Conselheiro indicado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde: Sra. Andressa Venturini Demuner.

**§2º** A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sr. Fausto Covre;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica: Sra. Isabela Angeli;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**III. 01** (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde: Sr. Jean Carlos Arndt;

**IV. 02** (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador: Srs. Lacy Figueiras de Amorim e Ana Maria Massi Nunes.

**§3º** A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

**I.** Sr. Jean Carlos Arndt;

**II.** Sr. Fausto Covre;

**III.** Sr. Fábio João Martins Teixeira;

**IV.** Sra. Andressa Venturini Demuner.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 7º** A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

**I.** Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

**II.** Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

**III.** Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;

**IV.** Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

**V.** Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

**VI.** Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**Parágrafo Único.** A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

**I.** Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

**II.** Elaborar e propor:

**a.** O Regulamento da Conferência;

**b.** Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

**c.** Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

**III.** Monitorar a execução da organização e funcionamento da Conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

**IV.** Apoiar e monitorar a realização das fases previstas neste Regimento.

**Art. 9º** A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

**I.** Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

**II.** Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

**III.** Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

**IV.** Elaborar o Relatório Final da Conferência;

**V.** Propor metodologia para a Etapa Final da Conferência;

**VI.** Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Conferência;

**VII.** Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades antecessoras à Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da Conferência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**Parágrafo Único.** A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos e materiais para a Conferência.

## CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

**Art. 10º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com 100 (cem) participantes, sendo 80 (oitenta) Delegados e 20 (vinte) Convidados nos termos deste Regimento.

**§1º** A definição dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de Delegados e Convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de Usuários;
- II. 25% de Delegados e Convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de Delegados e Convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde vinculados ao SUS;

**§2º** O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de Delegados.

**Art. 11º** Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as), com direito a voz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**Art. 12º** Os Delegados da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão inscritos, eleitos e credenciados em atividades antecessoras à Conferência e no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

**Parágrafo Único.** Os Delegados eleitos para a Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde, preservada a paridade, serão compostos por:

- a) 02 (dois) Representantes dos Usuários e seus respectivos suplentes;
- b) 01 (um) Representante dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) Representante do Trabalhadores da Saúde e seu respectivo suplente.

**Art. 13º** Serão eleitos, nas atividades antecessoras à Conferência e no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

**Art. 14º** Os Convidados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidos entre os participantes das atividades antecessoras à Conferência e no Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Para que façam jus à condição de Convidado, o representante destacado no “caput” deste Art. deve ter participado de uma das atividades antecessoras à Conferência.

## CAPÍTULO VII

### DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

**Art. 15º** São instâncias de decisão na 10ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Os Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**§1º** Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§2º** Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir, votar seus conteúdos e formulação de novas propostas.

**§3º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na Conferência será realizado no processo de atualização do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

**Art. 17º** O Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar as alterações do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

**Parágrafo Único.** O Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretário Municipal de Saúde, destinado à Assembleia do Conselho Municipal de Saúde para deliberação, publicado no *site* da Prefeitura Municipal e amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**Art. 18º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 19º** Concluído o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de março de 2023.